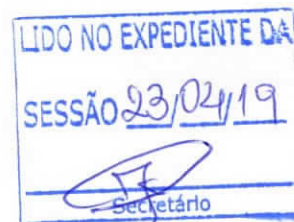




“BRASIL DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. LINOBERG



INDICAÇÃO Nº 1038 /2019

Excelentíssimo Senhor
Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que este subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora TERESA SURITA, Prefeita Municipal de Boa Vista, a seguinte Indicação:

“Que o Poder Executivo Municipal promova estudos com intuito de viabilizar alteração e/ou adequação nos cálculos previstos no Código Tributário Municipal acerca da taxa da iluminação pública, estabelecendo os índices conforme o grau de urbanização dos bairros da cidade.”

JUSTIFICATIVA

Recebemos várias denúncias de munícipes acerca do aumento da taxa de iluminação pública, e com razão, pois todos pagam a referida taxa.

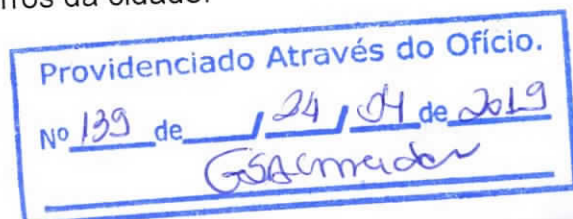
O objetivo desta Indicação é exclusivamente tornar a taxa menos onerosa aos munícipes.

Acreditamos que por meio dos serviços realizados pela Prefeitura quando da substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED ao longo de várias avenidas e logradouros públicos em diversos bairros da nossa Capital com certeza propiciou uma considerável economia no gasto de energia.

Contudo, esta economia gerada na redução de energia não foi repassada a população, pelo contrário, a taxa de iluminação está cada mês mais alta.

A Lei Municipal nº 1223/2009 que regulamenta o Código Tributário do Município de Boa Vista é de competência do Executivo, que por meio de convênio/concessão autoriza a Roraima Energia a recolher a taxa de iluminação pública nas contas de luz e repassar aos cofres municipais.

Assim, em respeito às competências privativas da Chefa do Poder Executivo Municipal é que solicitamos a promoção de estudos com intuito de viabilizar alteração e/ou adequação nos cálculos previstos no Código Tributário Municipal acerca da taxa da iluminação pública, estabelecendo os índices conforme o grau de urbanização dos bairros da cidade.





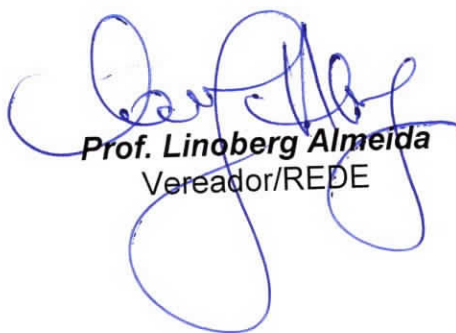
**“BRASIL DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. LINOBERG**

Acreditamos que dessa forma o município pode de fato contribuir com a redução dos valores nas contas de energia elétrica dos cidadãos de Boa Vista, que muito têm sido penalizados com os aumentos lesivos nas suas contas de energia elétrica.

A adequação que estamos sugerindo no Código Tributário Municipal trará um alívio no orçamento da população, principalmente das pessoas menos favorecidas, visto que atualmente a taxa de iluminação pública é calculada também sobre o consumo de energia de cada residência.

Deste modo, solicitamos ao Poder Público a atenção necessária à presente matéria abordada por entendermos ser de real importância e de interesse da população boavistense.

Boa Vista, 22 de abril de 2019.



Prof. Linoberg Almeida
Vereador/REDE